COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 751/2017

AUTOR: Sidninho

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade técnica que possibilite a apresentação de Projeto a fim de alterar as leis que estabelecem o zoneamento territorial do município de Salvador, com o desiderato de modificar a redação do art. 32, X da Lei nº 9.148/2016 – LOUS (Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador), acrescentando na ZUE-10 – Parque de Exposições Agropecuárias " e Centro de Convenções" , assim como, o art. 187, X da Lei nº 9.069/2016 – PDDU (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador) acrescentando na ZUE-10 – Parque de Exposições Agropecuárias "e Centro de Convenções".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do Vereador Sidninho sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade técnica que possibilite a apresentação de Projeto a fim de alterar as leis que estabelecem o zoneamento territorial do município de Salvador, com o desiderato de modificar a redação do art. 32, X da Lei nº 9.148/2016 – LOUS (Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador), acrescentando na ZUE-10 – Parque de Exposições Agropecuárias " e Centro de Convenções" , assim como, o art. 187, X da Lei nº 9.069/2016 – PDDU (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador) acrescentando na ZUE-10 – Parque de Exposições Agropecuárias "e Centro de Convenções.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 751/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

J. Carlos Filho

Suica